

## Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 170/98

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 119/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 3° da Lei n° 119/96, de 31-5-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - O Convênio de que trata esta Lei, terá duração até 31 de dezembro de 1998."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1° de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 11 de março de 1998.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI PREFEITO MUNICIPAL

O Posaná
DIA: 14-3-98
PÁGINE: 23